



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AUTÓGRAFO Nº 84/2020

(Projeto de Lei nº 79/2020)

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE
2.021**

Fabiano da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2.020, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 79/2020, de autoria do Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

ART. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.703.425,30 (noventa milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	89.841.925,30
Receita Tributária	R\$	30.541.000,00
Receita de Contribuições	R\$	100,00
Receita Patrimonial	R\$	74.000,00
Receita de Serviços	R\$	120.000,00
Transferências Correntes	R\$	58.742.225,30
Outras Receitas Corrente	R\$	364.600,00
Receitas de Capital	R\$	4.500.000,00
Transferência de Capital	R\$	4.500.000,00
Deduções	R\$	(-) 3.638.500,00
Total	R\$	90.703.425,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ART. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Funções de Governo” e “Órgãos da Administração”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 3.170.000,00
03 – Essencial à Justiça	R\$ 1.100.000,00
04 – Administrativa	R\$ 18.238.425,30
08 – Assistência Social	R\$ 2.090.000,00
10 – Saúde	R\$ 17.815.000,00
11 -Trabalho	R\$ 945.000,00
12 -Educação	R\$ 22.010.000,00
13 – Cultura	R\$ 1.290.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 12.360.000,00
17 – Saneamento	R\$ 2.600.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00
23 – Comercio e Serviços	R\$ 3.000.000,00
27 – Desporto e Laser	R\$ 1.400.000,00
99 -Reserva de Contingência	R\$ 4.630.000,00
TOTAL	R\$ 90.703.425,30

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 3.170.000,00
Gabinete	R\$ 1.680.000,00
Dept. de Administração	R\$ 6.650.000,00
Dept. de Finanças	R\$ 10.418.425,30
Dept. de Projetos, Obras e Serviços	R\$ 14.960.000,00
Dept. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$ 3.500.000,00
Dept. de Desenvolvimento Local	R\$ 4.000.000,00
Dept. de Desenv. e Ação Social	R\$ 1.760.000,00
Dept. Jurídico	R\$ 1.100.000,00
Dept. de Saúde	R\$ 17.815.000,00
Dept. de Educação	R\$ 24.700.000,00
Administrações Regionais	R\$ 950.000,00
TOTAL	R\$ 90.703.425,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada.

ART. 5º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "FABIANO DA SILVA PEREIRA", with a stylized flourish at the end.